



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA./ CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / RECIFE- PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000070/2023-01

*PUBLICAÇÃO DOE: 13/06/2026 pela
Portaria SEE nº 3438 de 12/06/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 045/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/06/2026

1 RELATÓRIO

A RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0004-50 (filial), mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Soledade, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-001, por meio do Ofício nº 026/2023 protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de renovação da autorização do Curso Técnico em Farmácia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE com o pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo de Consolidação da Instituição - 3ª Alteração Contratual;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Instituição;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Governo de Pernambuco;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura da Cidade do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Pareceres CEE/PE nº 139/2017-CEB e nº 031/2026-CEB, de Recredenciamento da Instituição;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 14/07/2026**;
- Plano de Curso Técnico em Farmácia;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Farmácia;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Ofício nº 033/2024 e Ofício nº 049/2025, enviados pela Instituição com solicitação relativa a tramitação do processo;

- Despacho 406 e Ofício nº 027/2026 – SEMP, com devolução do processo ao CEE/PE, anexo o Relatório de Avaliação *in loco*.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 5 de maio de 2023, sob o nº 14000110005178.000070/2023-01, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação de relatoria.

Ainda em maio de 2023, foi enviado à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP) para constituição da Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta.

Em 27 de junho de 2023, por meio da Portaria SEE nº 2.754, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Raquel Elza Oliveira Glotz (Analista em Gestão Educacional) e Haydée Vitor Alves de Menezes (Especialista Docente).

Na análise documental, a Comissão identificou que o ato autorizativo do curso permanecia vigente até março de 2025, razão pela qual o processo foi sobrestado e não teve continuidade na ocasião.

Posteriormente, em 21 de fevereiro de 2025, foi realizada visita técnica para avaliação *in loco*, com vistas à renovação da autorização do Curso Técnico em Farmácia. Registra-se que a Analista Raquel Elza Oliveira Glotz, por motivo justificado, não participou da visita.

Conforme Relatório de Avaliação, o processo permaneceu na SEMP por equívoco da coordenação, sendo devolvido ao CEE/PE em abril de 2026 para análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A RCF Cursos Técnicos Ltda., filial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.254/0004-50, obteve o último recredenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 031/2026-CEB, aprovado pelo Plenário do CEE/PE em 29 de abril de 2026.

O pedido de renovação da autorização do Curso Técnico em Farmácia foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 02/2016, que regula a delegação do Serviço Público Educacional no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, evidenciando o atendimento aos requisitos normativos estabelecidos.

Da documentação acostada aos autos, destacam-se os aspectos a seguir relacionados.

2.1 Infraestrutura

A Instituição dispõe de estrutura física distribuída em dois pavimentos, com ambientes pedagógicos e administrativos interligados por escada com corrimãos e sinalização tátil, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Durante a visita técnica, constatou-se estrutura organizada e compatível com as atividades desenvolvidas, contemplando: sala de recepção; 32 (trinta e duas) **salas de aula** climatizadas, adequadamente mobiliadas, com capacidade média de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) estudantes; secretaria escolar; sala dos professores; sala de coordenação pedagógica; laboratório específico do Curso Técnico em Farmácia; laboratórios de Informática; biblioteca virtual; sala de estudo/biblioteca; arquivo; sanitários para funcionários e estudantes; e sanitário adaptado, todos em condições adequadas de funcionamento.

O ambiente de leitura dispõe de estantes, livros, computadores com acesso à internet e mobiliário adequado.

O **laboratório do Curso Técnico em Farmácia** contempla espaços de práticas farmacêuticas, anatomia, química e microbiologia, com equipamentos e insumos adequados, atendendo às normas de acessibilidade, segurança e higiene, em conformidade com a proposta curricular.

A Instituição dispõe de 2 (dois) **laboratórios de Informática**, com 24 (vinte e quatro) computadores conectados à internet, em ambiente climatizado.

A **biblioteca** funciona por meio de consulta virtual, com acesso remoto ao acervo. Segundo o Parecer CEE/PE nº 031/2026-CEB:

O espaço físico destinado à biblioteca, organizado para leitura, estudos e pesquisas, individuais ou coletivas, equipado com mobiliário adequado, estantes com livros e recursos tecnológicos (computadores com acesso à internet), localiza-se na unidade matriz, situada na mesma avenida (Av. Conde da Boa Vista, nº 1209, bairro da Soledade), a uma distância aproximada de 15 a 30 metros do endereço avaliado.

Quanto à acessibilidade, o imóvel dispõe de sinalização, rampas, sanitário adaptado e cadeira escaladora para deslocamento entre os pavimentos.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Farmácia

2.2.1 Justificativa

A oferta do Curso Técnico em Farmácia é justificada pela Instituição pela necessidade de formação de profissionais qualificados para suprir a demanda existente no setor de saúde, considerando as mudanças no conceito de farmácia a partir da Lei nº 13.021/2014, que a caracteriza como unidade de prestação de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária.

O Centro de Ensino afirma, no Plano de Curso, que o crescimento dos serviços de saúde, associado ao envelhecimento da população, ao avanço de tecnologias e à presença de grupos com necessidades específicas, tem exigido a ampliação e qualificação da assistência, com ênfase em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Afirma ainda, que o setor farmacêutico apresenta expressiva expansão, com elevado número de estabelecimentos no país e no Estado de Pernambuco, evidenciando um mercado de trabalho amplo e em crescimento, com demanda por profissionais técnicos qualificados para atuação em farmácias, drogarias, hospitais, indústrias e distribuidoras de medicamentos.

Nesse contexto, a oferta do curso visa à formação de profissionais com conhecimentos teóricos e práticos, aptos a atuar em atividades relacionadas à produção, controle de qualidade, logística e dispensação de medicamentos, contribuindo para o atendimento das demandas do setor.

2.2.2 Objetivos

O curso tem como objetivo formar profissionais técnicos em Farmácia com capacidade para atuar em equipe multidisciplinar, sob supervisão do farmacêutico, com base em conhecimentos teóricos e práticos voltados à assistência farmacêutica, à promoção da saúde, ao controle de estoque e armazenamento, à manipulação e preparação de produtos farmacêuticos, em conformidade com as boas práticas de fabricação e controle, pautados pelos princípios da ética, da qualidade e da humanização.

Visa à qualificação para atuação em drogarias, farmácias de manipulação, unidades de saúde, hospitais, indústrias e distribuidoras, desenvolvendo competências relacionadas ao atendimento ao cliente, interpretação de prescrições, organização e controle de produtos, apoio aos processos de produção, controle de qualidade, logística e dispensação de medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico em Farmácia ocorrerá nas formas concomitante ou subsequente ao ensino médio, exigindo-se, respectivamente, que o estudante esteja cursando a partir do 2º ano do ensino médio ou que tenha concluído essa etapa da educação básica.

Para ingresso no curso, o estudante deverá atender às competências previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

As matrículas serão realizadas conforme o calendário pedagógico estabelecido pela Instituição.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O Centro de Ensino afirma que, ao concluir seu percurso escolar, o egresso do Curso, entre outras competências e habilidades, será capaz de:

- atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos;
- auxiliar na produção e no controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins;
- executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos;
- identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas;
- realizar o controle e a manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
- realizar testes de controle de qualidade.

2.2.5 Organização Curricular

O Centro de Ensino Técnico solicitou a renovação da autorização do Curso Técnico em Farmácia, mantendo a carga horária teórico-prática de 1.200 (mil e duzentas) horas, em conformidade com a legislação vigente.

Verifica-se, entretanto, que, na atual organização curricular, foi suprimida a oferta de estágio supervisionado não obrigatório, anteriormente prevista, sem prejuízo da carga horária total do curso.

Recomenda-se à instituição avaliar a possibilidade de retomada dessa atividade, considerando sua relevância para o fortalecimento da articulação entre teoria e prática e para a inserção dos estudantes no mundo do trabalho.

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, a serem desenvolvidos das seguintes formas:

- **Período mínimo de integralização de 25 meses e máximo de 37 meses** - turmas ofertadas com, no máximo 30 estudantes, 03 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã, das 7h40 às 12h; tarde, das 13h40 às 18h; e noite, das 18h10 às 22h30 totalizando carga horária semanal de 12 (doze) horas, no seguinte esquema:

turmas pares - segundas, quartas e sextas; **turmas ímpares** – terças, quintas e sábados. As turmas ímpares do turno noturno terão suas aulas do sábado no horário da tarde.

- **Período mínimo de integralização de 38 meses e máximo de 50 meses** – turmas ofertadas com, no máximo, 30 estudantes, aos sábados, em horário integral, das 7h40min às 12h, e das 13h às 17h20min, totalizando carga horária semanal de 8 (oito) horas.

A seguir apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1. Matriz Curricular
Curso Técnico em Farmácia**

| Módulo I - Introdução às Ciências da Saúde I | |
|---|--------------------------------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária Teórico-Prática |
| Introdução aos Estudos Farmacêuticos | 40h |
| Anatomia e Fisiologia | 60h |
| Português Instrumental | 32h |
| Biossegurança | 60h |
| Saúde Coletiva | 52h |
| Química | 60h |
| Carga Horária do Módulo I | 304h |

| Módulo II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico | |
|--|--------------------------------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária Teórico-Prática |
| Empreendedorismo | 40h |
| Informática Básica | 40h |
| Inglês Instrumental | 36h |
| Microbiologia e Parasitologia | 60h |
| Físico-Química | 60h |
| Bioquímica | 60h |
| Carga Horária do Módulo II | 296h |

| Módulo III - Organização da Prática Farmacêutica | |
|---|--------------------------------------|
| Componentes Curriculares | Carga Horária Teórico-Prática |
| Epidemiologia e Processos Patológicos | 40h |
| Deontologia e Ética Profissional | 40h |
| Assistência Farmacêutica | 44h |
| Farmacologia | 60h |
| Fitoterapia | 60h |
| Imunologia | 60h |
| Carga Horária do Módulo III | 304h |

| Módulo IV - Prática Farmacêutica | |
|--|--------------------------------------|
| Componentes Curriculares | Carga horária Teórico-Prática |
| Farmacotécnica e Cosmetologia | 64h |
| Homeopatia | 60h |
| Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade | 60h |
| Farmácia Hospitalar | 52h |

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Tecnologia Industrial | 60h |
| Carga Horária do Módulo IV | 296h |
| Carga Horária Total do Curso | 1200h |

Fonte: Plano de Curso

O Centro de Ensino Técnico Grau T afirma que desenvolverá os conhecimentos relativos à Educação em Direitos Humanos na organização curricular, por meio da transversalidade, mediante temas relacionados aos Direitos Humanos tratados de forma interdisciplinar, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem constitui instrumento diagnóstico, fundamentado em competências e habilidades previamente estabelecidas em cada componente curricular, integrando o processo de construção do conhecimento e visando ao desenvolvimento integral do estudante.

O rendimento escolar é verificado por meio de avaliação contínua e permanente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando-se todos os resultados obtidos ao longo do período letivo. A frequência às atividades é também critério de promoção, exigindo-se o mínimo de 75% da carga horária prevista em cada módulo.

Os resultados são expressos em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular, média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% da carga horária.

Os estudantes que não atingirem o desempenho mínimo serão submetidos a estudos de recuperação, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis), mantido o critério de frequência.

O estudante que, após a recuperação, não alcançar aproveitamento suficiente poderá cursar, concomitantemente ao módulo subsequente, os componentes curriculares em que não obteve aprovação, desde que haja oferta e compatibilidade de horários, respeitados os pré-requisitos estabelecidos.

2.2.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Conforme registrado pelo Centro de Ensino no Plano de Curso, a solicitação de aproveitamento de conhecimentos, competências e habilidades deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período de matrícula.

Poderão ser aproveitados, mediante avaliação do estudante, conhecimentos e experiências adquiridos em qualificações profissionais e módulos de nível técnico concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; em cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional com, no mínimo, 160 horas; em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho ou por meios informais, bem como em cursos superiores de graduação; e por reconhecimento em processos formais de certificação profissional realizados por instituições credenciadas.

2.2.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

De acordo com informações apresentadas nas páginas 40 e 41 do Plano de Curso, a equipe gestora do Centro de Ensino é composta por Diretor Escolar, Secretária Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador do Curso.

Os componentes da equipe gestora, assim como os docentes do curso possuem formações compatíveis com as funções que desempenham e com os componentes que ministram. A coordenadora do curso possui licenciatura em Química.

2.2.9 Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A política de capacitação da Instituição é orientada pela formação continuada dos profissionais docentes, técnicos e administrativos, com foco na articulação entre educação e mundo do trabalho e no aprimoramento das práticas pedagógicas.

Prevê a realização sistemática de atividades formativas ao longo do ano, incluindo encontros pedagógicos, capacitações temáticas, visitas técnicas e momentos de integração institucional, contemplando tanto o corpo docente quanto as equipes técnico-pedagógica e administrativa.

2.2.10 Diplomas

O Centro de Ensino apresentou o modelo de diploma a ser expedido, em conformidade com a legislação vigente. O documento será entregue ao estudante após o cumprimento das atividades pedagógicas do curso, mediante a apresentação de comprovação da conclusão do ensino médio.

2.3 Relatório de Execução do Curso

No Relatório de Execução do Curso Técnico em Farmácia, consta a autorização concedida pela Portaria SEE nº 1.439/2019, com vigência de 15/03/2019 a 15/03/2025.

Ressalta-se que, embora o relatório indique ausência de alterações no período, o Parecer CEE/PE nº 004/2019-CEB foi alterado pelo Parecer CEE/PE nº 083/2022-CEB, aprovado em 1º de junho de 2022, para inclusão da oferta de turmas em horário integral aos sábados.

No período avaliado, registraram-se 1.076 estudantes matriculados, sendo 246 ativos, 126 concluintes e 704 evadidos ou desistentes.

Registra-se que foram realizadas atividades acadêmicas, a exemplo de visitas pedagógicas, seminários e palestras.

Verificou-se, ainda, que o corpo docente é composto por 11 professores, com formação compatível com os componentes curriculares, bem como a realização de capacitação docente voltada ao planejamento pedagógico e a promoção de encontros periódicos entre coordenação e estudantes.

2.4 Escrituração Escolar

No Relatório de Avaliação *in loco*, os especialistas informam que foram analisados os seguintes documentos de escrituração escolar: prontuários dos estudantes (requerimentos de matrícula, documentos pessoais e históricos da instituição de origem), diários de classe, atas de resultados finais, livro de registro de diplomas e modelo de diplomas, os quais se encontravam organizados e atualizados, em conformidade com a legislação vigente.

Os especialistas ressaltaram, no entanto, a ausência de apresentação do protocolo de entrega das atas de resultados finais à Gerência Regional de Educação, sendo a Instituição notificada para comprovação da referida entrega como requisito para finalização do processo. O documento foi encaminhado e encontra-se anexado aos autos.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, o voto é favorável à renovação da autorização do Curso Técnico em Farmácia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Bairro da Soledade, Recife-PE, CEP nº 50.060-001, unidade mantida pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0004-50 (filial), credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 031/2026-CEB, aprovado pelo Plenário em 29 de abril de 2026.

A renovação da autorização é concedida, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de seis anos, retroativa a 15/03/2025.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA - Presidente em exercício

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO - Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 3 de junho de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente